

PUBLICADO DOC 24/05/2007

PARECER Nº 773/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 545/06**.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Paulo Frange, que visa criar, no município de São Paulo, a Subprefeitura José Bonifácio.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei.

A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, caput, da L.O.M. - segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal ao Prefeito e aos Cidadãos - no art. 30, I, da Constituição Federal segundo o qual compete legislar sobre assuntos de predominate interesse local e no art. 77 da LOM que reza:

“Art. 77. A administração municipal será exercida, em nível local, através de Subprefeituras, na forma estabelecida em lei, que definirá suas atribuições, número e limites territoriais, bem como as competências e o processo de escolha do Subprefeito”.

Trata-se de matéria sujeita ao quórum de maioria absoluta para deliberação, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da LOM.

Ante ao exposto somos,  
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 23/5/07

João Antonio – Presidente

Farhat – Relator

Agnaldo Timóteo

Carlos A. Bezerra Jr. (abstenção)

Claudete Alves (contrário)

Jooji Hato

Kamia

Tião Farias (abstenção)